



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais  
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

N.º : LEI MUNICIPAL Nº 859/91

Assunto : DENOMINA PROPRIO PUBLICO INOMINADO E CONTEM '

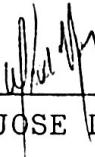
Serviço : OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data : A Câmara Municipapl de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**Anézia ribeiro**" o próprio público que serve de instalações da Creche Criança Feliz de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, aos 13 dias do mês de março do ano de 1.991.

  
WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL